LEI Nº 735 - DE 09 DE JULHO DE 1968.

==========

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para conceder, ao Clube Esportivo Dracenense - C.E.D. - o auxílio de NCr$ 500,00.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Clube Esportivo Dracenense (CED), entidade de caráter social e esportivo, com sede nesta cidade, o auxílio de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinados a custear despesas com a comemoraçÔo do 60º (sexagésimo) aniversário da ImigraçÔo Japonesa, a transcorrer no próximo dia 18 (dezoito) de junho.

Artigo 2º - A entidade referida no artigo anterior obrigar-se-á à prestaçÔo de contas do recebimento e aplicaçÔo da importância do auxílio de conformidade com o disposto no artigo 76, § único, item 3 da Lei nº 9.842, de 19/9/67, (Lei Orgânica dos Municípios), até o dia 31 de maio de 1969 (inciso II, instruç¨es 02/68 do Tribunal de Contas do Estado de SÔo Paulo).

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas de execuçÔo da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), cuja cobertura far-se-á com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de julho de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =